



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **CARIN BENADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1849/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **24 de Setembro de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00min do dia 14/09/2026 até às 12h 00min do dia 24/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13h 00min do dia 24/09/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	SIM
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO TRAVES OFICIAIS PARA FUTSAL, ESTRUTURAS PARA BASQUETE, POSTES PROFISSIONAIS PARA VOLEIBOL, REDES DE PROTEÇÃO, TABELAS DE BASQUETE, FITAS ADESIVAS ANTIDERRAPANTES E PROTETORES DE POSTES, INCLUINDO, NOS ITENS EM QUE HOUVER PREVISÃO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFORME**



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Traves oficial para futsal: 3,16x2,08m, em aço galvanizado 3", espessura mínima de 2,65mm, chumbador 0,5m, pintura eletrostática epóxi branca, com requadro e redes de polietileno fio 4mm – recuo superior para rede 1,30m. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	23	R\$ 3.299,70	R\$ 75.893,10
2	Cota reservada para o item 1 - Traves oficial para futsal: 3,16x2,08m, em aço galvanizado 3", espessura mínima de 2,65mm, chumbador 0,5m, pintura eletrostática epóxi branca, com requadro e redes de polietileno fio 4mm – recuo superior para rede 1,30m. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	7	R\$ 3.299,70	R\$ 23.097,90
3	Estrutura para basquete tubular: modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço-carbono 4", com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento no piso. perfil tubular metálico em aço-carbono de esp. 2mm, solda mig, pintura eletrostática epóxi branca, suporte em perfil tubular metálico avanço de 1,30m, mão francesa pra reforçar a sustentação da tabela de basquete na medida oficial, base com marcação na altura 0,50m para concretagem no piso, fixação por chumbamento. toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Uni	23	R\$ 3.181,66	R\$ 73.178,18
4	Cota reservada para o item 3 - Estrutura para basquete tubular: modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço-carbono 4", com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento no piso. perfil tubular metálico em aço-carbono de esp. 2mm, solda mig, pintura eletrostática epóxi branca, suporte em perfil tubular metálico avanço de 1,30m, mão francesa pra reforçar a sustentação da tabela de basquete na medida oficial, base com marcação na altura 0,50m para concretagem no piso, fixação por chumbamento. toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Uni	7	R\$ 3.181,66	R\$ 22.271,62

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Tabela basquete confeccionada em laminado naval: nas dimensões mínimas de 1800x1200cmx18mm com tratamento em resina de alta resistência uv, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. Aro simples de diâmetro oficial, em aço-carbono, com molas, com acabamento em pintura eletrostática. Rede da cesta 100% polipropileno, fixação da tabela e aro com 4 parafusos soldados.	Par	30	R\$ 1.441,59	R\$ 43.247,70
6	Fita adesiva antiderrapante: Alta adesão para uso interno e externo, rolo com 30 metros, na cor preta com espessura aproximada de 0,86mm e largura de 50mm. Composição: Fita a base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	Uni	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
7	Protetor de poste para voleibol e quadras: par protetor de poste, confeccionado em bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,20m.	Par	30	R\$ 500,55	R\$ 15.016,50
8	Poste vôlei profissional em aço galvanizado: 4" de diâmetro com pintura eletrostática tipo telescópio, regulagem de altura: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 e 2,45m, parte superior cromada, parte inferior pintura pu, catraca cromada. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	30	R\$ 2.347,80	R\$ 70.434,00
9	Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio4, malha 10x10cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de Obra para instalação.	m²	8.000	R\$ 11,52	R\$ 92.160,00
10	Cota reservada para o item 9 - Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio4, malha 10x10cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de Obra para instalação.	m²	2.000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
11	Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio2, malha 5x5cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de obra para instalação.	m²	8.000	R\$ 10,73	R\$ 85.840,00
12	Cota reservada para o item 11 - Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio2, malha 5x5cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de obra para	m²	2.000	R\$ 10,73	R\$ 21.460,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	instalação.				
--	-------------	--	--	--	--

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefônica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via **chat**, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada.**

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros documentos**.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I) Contiver vícios insanáveis;
- II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c)** Advertência;
- d)** Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração;
- II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) a vantagem auferida pelo infrator;
- V) a existência de dolo ou má-fé;
- VI) a reincidência;
- VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

- I) reincidência;
- II) fraude documental;
- III) ocultação de informações;
- IV) resistência injustificada à fiscalização;
- V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- I) inexistência de dano relevante;
- II) pronta correção da irregularidade;
- III) colaboração efetiva com a Administração;
- IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora FME



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 039/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturar, adequar, modernizar e proporcionar melhores condições de utilização das quadras esportivas das unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante aquisição de equipamentos e acessórios destinados à prática de futsal, basquetebol e voleibol, bem como à proteção dos usuários e à segurança das instalações.

1.2. As unidades escolares utilizam os espaços esportivos para o desenvolvimento das atividades curriculares de Educação Física, práticas esportivas, atividades recreativas, projetos educacionais e demais ações promovidas pela comunidade escolar.

1.3. Entretanto, a insuficiência, o desgaste, a inexistência ou a inadequação de determinados equipamentos esportivos pode comprometer a utilização adequada desses espaços, além de aumentar os riscos de acidentes e limitar a realização das atividades esportivas.

1.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de traves para futebol, estruturas e tabelas para basquete, postes para voleibol, redes de proteção, fita antiderrapante e protetores de postes, observando-se características técnicas compatíveis com o uso escolar e esportivo, resistência, durabilidade e segurança.

1.5. A contratação também contempla, nos itens em que expressamente previsto, a instalação das redes de proteção, incluindo cabos de aço, catracas, materiais complementares e mão de obra, de modo a assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de utilização.

1.6. A medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura esportiva das unidades escolares, favorecendo a prática segura de atividades físicas e esportivas e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme itens 08, vinculada ao elemento de despesa nº 3.3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. Requisitos do Produto:

3.1.1. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2. Traves oficiais para futsal

3.2.1. Deverão ser confeccionadas em aço galvanizado, com dimensões aproximadas de 3,16 m x 2,08 m, tubos de 3", espessura mínima de 2,65 mm, chumbadores de aproximadamente 0,50 m, pintura eletrostática epóxi branca, requadro e redes de polietileno com fio de 4 mm, com recuo superior para a rede de aproximadamente 1,30 m.

3.2.2. Toda a estrutura deverá possuir galvanização a fogo, proporcionando maior resistência à corrosão e maior durabilidade em ambientes sujeitos às intempéries.

3.3. Estruturas para basquete

3.3.1. Deverão ser do modelo pé-direito, fixas e próprias para chumbamento no piso, confeccionadas em tubos redondos de aço-carbono de 4", com mão francesa em tubo de espessura mínima de 2 mm, soldagem MIG, pintura eletrostática epóxi branca e suporte com avanço aproximado de 1,30 m.

3.3.2. Deverão possuir reforço estrutural para sustentação da tabela e base com marcação de aproximadamente 0,50 m para concretagem e fixação no piso.

3.3.3. Toda a estrutura deverá ser galvanizada a fogo.

3.4. Postes para voleibol

3.4.1. Deverão ser profissionais, confeccionados em aço galvanizado, com aproximadamente 4" de diâmetro, sistema telescópico e possibilidade de regulagem de altura nas posições de aproximadamente 2,15 m, 2,20 m, 2,24 m, 2,30 m e 2,45 m.

3.4.2. Deverão possuir parte superior cromada, parte inferior com acabamento em pintura PU e catraca cromada, sendo toda a estrutura submetida à galvanização a fogo.

3.5. Redes de proteção

3.5.1. As redes deverão ser confeccionadas em polipropileno (seda), atendendo às seguintes características:

- Fio 4 mm;
- Malha de 10 x 10 cm;
- Fio 2 mm;
- Malha de 5 x 5 cm;
- Cor branca ou preta, conforme solicitação do contratante;
- Resistência e acabamento compatíveis com utilização esportiva.

3.5.2. Quando previsto no item, deverão ser fornecidos cabo de aço, catracas, acessórios, materiais complementares e mão de obra para instalação, deixando o sistema devidamente instalado e em condições de utilização.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.6. Tabela para basquete

3.6.1. A tabela deverá ser confeccionada em laminado naval, com dimensões e espessura definidas no Termo de Referência, submetida a tratamento com resina de alta resistência aos raios UV e envolvida por perfil metálico.

3.6.2. Deverá possuir aro de diâmetro oficial, confeccionado em aço-carbono, com molas e acabamento em pintura eletrostática, além de rede da cesta confeccionada em polipropileno.

3.6.3. A fixação deverá proporcionar estabilidade e segurança durante a utilização.

3.7. Fita antiderrapante

3.7.1. Deverá possuir alta adesão, adequada para uso interno e externo, fornecida em rolo de 30 metros, aproximadamente 50 mm de largura e espessura aproximada de 0,86 mm, na cor preta.

3.7.2. Deverá apresentar resistência compatível com tráfego e utilização em ambientes esportivos.

3.8. Protetores de postes

3.8.1. Deverão ser fornecidos em pares, confeccionados em material resistente, com espuma de aproximadamente 2 cm, densidade 60 ou equivalente, espuma especial de alta densidade e altura aproximada de 1,20 m.

3.8.2. Os protetores deverão ser destinados à redução dos riscos de impacto dos usuários contra os postes das quadras.

3.9. Exigências de Amostra:

3.9.1. Não será exigida apresentação de amostras físicas, considerando que as características dos equipamentos podem ser verificadas por meio de documentação técnica, além de se tratar de itens de grande porte, o que poderia gerar ônus desnecessário e restringir a competitividade.

3.9.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante que comprovem as especificações dos produtos ofertados.

3.9.3. A documentação deverá permitir a verificação das exigências do Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais, composição, acabamento, resistência e demais características técnicas aplicáveis.

3.9.4. Os documentos apresentados devem corresponder ao modelo, marca e fabricante do produto ofertado, possibilitando sua identificação e conferência de conformidade.

3.9.5. Caso necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação da documentação, sem alteração da proposta.

3.9.6. Os catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio de anexação na plataforma eletrônica de realização do pregão, garantindo a publicidade, a isonomia e o direito de recurso dos demais participantes.

3.9.7. A não apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de materiais em desconformidade com as especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.9.8. A exigência de catálogo técnico será restrita ao licitante melhor classificado, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

3.5. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União
<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

3.6. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.7. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

3.8. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.9.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

3.9.2. Garantia da Contratação:

3.9.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de materiais e demais desconformidades que comprometam seu funcionamento, segurança, resistência ou utilização adequada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2.2. A garantia deverá abranger todos os componentes que integram os produtos fornecidos, bem como, quando aplicável, os serviços de instalação, montagem e fixação, incluindo mão de obra, insumos, peças e demais elementos utilizados na execução, de forma a assegurar a plena funcionalidade e segurança do conjunto fornecido.

3.9.2.3. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, providenciar o reparo, substituição ou correção do produto, componente ou serviço defeituoso, conforme a natureza do problema e mediante orientação da fiscalização.

3.9.2.4. Os custos de transporte, retirada, substituição, reparo, reinstalação e demais despesas necessárias à solução do problema, quando decorrentes de defeito ou desconformidade abrangidos pela garantia, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.9.2.5. A garantia ora estabelecida não afasta, restringe ou substitui as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades existentes no objeto fornecido, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições legais pertinentes.

3.9.2.6. A Administração deverá comunicar formalmente à contratada a ocorrência do defeito, estabelecendo prazo razoável para sua solução, considerando a natureza do problema e a necessidade de manutenção da disponibilidade e segurança dos equipamentos para utilização pelas unidades escolares.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para aquisição e disponibilização de equipamentos e acessórios destinados à estruturação e melhoria das quadras esportivas das unidades da Rede Municipal de Ensino.

4.1.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Aquisição dos equipamentos e acessórios separadamente, sem instalação:

4.2.1. Consiste na aquisição dos equipamentos esportivos e acessórios e posterior instalação ou montagem pela própria Administração, mediante utilização de servidores, equipamentos e recursos disponíveis.

4.2.2. Embora essa alternativa possa apresentar, em determinados casos, menor custo direto de aquisição, não se mostra a mais adequada, considerando que determinados itens, especialmente as redes de proteção, demandam materiais específicos, equipamentos, mão de obra e conhecimento técnico para sua correta instalação e fixação.

4.2.3. A execução pela própria Administração poderia ainda gerar riscos relacionados à instalação inadequada, à segurança dos usuários e à durabilidade dos equipamentos.

4.3. Aquisição dos equipamentos com instalação incluída nos itens que demandam o serviço

4.3.1. Consiste na aquisição dos equipamentos esportivos e acessórios, contemplando, nos itens que necessitam de instalação, o fornecimento dos materiais complementares, acessórios e mão de obra necessários à sua instalação.

4.3.2. Essa alternativa permite que a Administração adquira os equipamentos diretamente de fornecedores especializados e, simultaneamente, obtenha a instalação completa dos itens que necessitam desse serviço.

4.3.3. A solução apresenta como vantagens a compatibilidade entre os materiais fornecidos e sua instalação, redução dos riscos de execução inadequada, maior eficiência administrativa e entrega dos equipamentos em condições adequadas de utilização.

4.4. Contratação de empresa para fornecimento e instalação integral de todos os equipamentos

4.4.1. Consiste na contratação de uma única empresa para fornecimento de todos os equipamentos, acessórios e execução das respectivas instalações.

4.4.2. Embora possibilite a centralização da responsabilidade contratual, essa alternativa pode restringir a competitividade, considerando que os itens possuem características distintas e são comercializados por diferentes segmentos especializados do mercado.

4.4.3. A reunião de todos os produtos e serviços em uma única contratação também poderia reduzir a participação de empresas capazes de fornecer apenas determinados equipamentos.

4.5. Solução escolhida

4.5.1. Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a aquisição dos equipamentos e acessórios esportivos, com instalação incluída somente nos itens que efetivamente demandem esse serviço, especialmente as redes de proteção.

4.5.2. A solução permite atender integralmente à necessidade da Administração, preservando a competitividade do certame e evitando a contratação de serviços de instalação quando estes não forem necessários.

4.5.3. O objeto deverá ser, preferencialmente, parcelado em itens, considerando a diversidade dos produtos e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, desde que o parcelamento se mostre técnica e economicamente viável.

4.5.4. A solução escolhida também permite que a Administração estabeleça especificações técnicas objetivas, relacionadas à qualidade, resistência, durabilidade, segurança e adequação dos equipamentos ao uso nas unidades escolares, sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

4.5.5. Dessa forma, conclui-se que a solução identificada apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente compatível e capaz de atender ao interesse público, devendo a estimativa de preços ser realizada conforme os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis à contratação.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir do levantamento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando a quantidade de quadras e espaços



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esportivos existentes, as condições dos equipamentos atualmente disponíveis, a necessidade de substituição de estruturas desgastadas ou inadequadas e a necessidade de complementação da infraestrutura esportiva.

5.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades escolares, buscando evitar tanto a aquisição de quantidades insuficientes quanto a formação de estoque excessivo ou sem utilização prevista.

5.3. Os quantitativos deverão ser consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante levantamento das necessidades de cada unidade escolar, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Traves oficial para futsal: 3,16x2,08m, em aço galvanizado 3", espessura mínima de 2,65mm, chumbador 0,5m, pintura eletrostática epóxi branca, com requadro e redes de polietileno fio 4mm – recuo superior para rede 1,30m. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	30
2	Estrutura para basquete tubular: modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço-carbono 4", com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento no piso. perfil tubular metálico em aço-carbono de esp. 2mm, solda mig, pintura eletrostática epóxi branca, suporte em perfil tubular metálico avanço de 1,30m, mão francesa pra reforçar a sustentação da tabela de basquete na medida oficial, base com marcação na altura 0,50m para concretagem no piso, fixação por chumbamento. toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Uni	30
3	Tabela basquete confeccionada em laminado naval: nas dimensões mínimas de 1,80 m x1,20 m x18 mm com tratamento em resina de alta resistência uv, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. Aro simples de diâmetro oficial, em aço-carbono, com molas, com acabamento em pintura eletrostática. Rede da cesta 100% polipropileno, fixação da tabela e aro com 4 parafusos soldados.	Par	30
4	Fita adesiva antiderrapante: Alta adesão para uso interno e externo, rolo com 30 metros, na cor preta com espessura aproximada de 0,86mm e largura de 50mm. Composição: Fita a base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	Unid./rolo	20
5	Protetor de poste para voleibol e quadras: par protetor de poste, confeccionado em bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,20m.	Par	30
6	Poste vôlei profissional em aço galvanizado: 4" de diâmetro com pintura eletrostática tipo telescópio, regulagem de altura: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 e 2,45m, parte superior cromada, parte inferior pintura pu, catraca cromada. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	30
7	Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio4, malha 10x10cm, cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço,	m²	10.000

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	catraca e demais materiais e mão de Obra para instalação.		
8	Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio2, malha 5x5cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de obra para instalação.	m ²	10.000

5.4. Para os itens que envolvem **instalação de redes de proteção**, os quantitativos deverão ser obtidos preferencialmente mediante medição das áreas efetivamente existentes em cada unidade escolar, considerando a altura e extensão necessárias à adequada proteção dos espaços.

5.5. A estimativa deverá considerar também eventuais necessidades de substituição de equipamentos que se encontrem danificados, desgastados ou sem condições adequadas de utilização, desde que devidamente identificadas no levantamento realizado pelas unidades.

5.7. A definição dos quantitativos busca atender às necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino, sem previsão de aquisição excessiva ou formação de estoque injustificado, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.8. ORÇAMENTO:

Item	Produto/Descrição	Média de preços
1	Traves oficial para futsal: PNCP: RUBIM/MG - R\$ 3.200,00 https://pncp.gov.br/app/editais/18349944000134/2025/89 PNCP: R\$ 3.199,12 - Hortolândia/SP https://pncp.gov.br/app/editais/67995027000132/2026/200 PNCP: PATANDUVA/SC - R\$ 3.500,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83102533000101/2025/141	R\$ 3.299,70
2	Estrutura para basquete tubular: SPORT IT – R\$ 3.790,00 – DATA: 10/08/2026 – HORA: 18:25 https://www.sportit.com.br/estrutura-de-basquete-mod-pe-direito-c-tubo-de-4-e-avanco-de-3-00x1-30-c-sapata-par/p/108?c=13&t=35&srsId=AfmBOoot-vXFozrOkcKZopaBR6UcPTv9rOI2Qod0NHdkOh-WmCcJ8l0dyyl MERCADO LIVRE – R\$ 3.380,00 – DATA: 10/08/2026 – HORA: 18:34 https://www.mercadolivre.com.br/estrutura-suporte-pe-para-tabela-de-basquete/up/MLBU3507105996#polycard_client=search-desktop&be_origin=back&overlay_label=not_apply&search_layout=grid&position=9&type=product&tracking_id=b8d27bac-b151-4017-ae5d-02ff706c1f13&wid=MLB4262877491&sid=search MAGAZINE LUIZA – R\$ 2.375,00 – DATA: 10/08/2026 – HORA: 18:38	R\$ 3.181,66

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	https://www.magazineluiza.com.br/1-estrutura-para-tabela-de-basquete-3-m-x-13-m-universal-tdaco/p/bfcf314914/es/otes/?seller_id=tdacofabricacao	
3	Tabela basquete confeccionada em laminado naval: PNCP: BERTÓPOLIS/MG – R\$ 1.463,52 https://pncp.gov.br/app/editais/18404897000184/2025/22 PNCP: SOMBRIÓ/SC - R\$ 1.262,27 https://pncp.gov.br/app/editais/82963216000117/2025/70 BP: PIRACICABA/SP - R\$ 1.598,99	R\$ 1.441,59
4	Fita adesiva antiderrapante: BP: MINISTÉRIO DA DEFESA/SC – R\$ 89,00 BP: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SC – R\$ 71,00 BP: CONSÓRCIO CINCATARINA/SC – R\$ 89,00	R\$ 83,00
5	Protetor de poste para voleibol e quadras: PNCP: R\$ 475,00 – Tupã/SP https://pncp.gov.br/app/editais/44573087000161/2026/239 PNCP: R\$ 556,66 – Ouro Verde do Oeste/PR https://pncp.gov.br/app/editais/80880107000100/2025/121 PNCP: R\$470,00 - Hortolândia/SP https://pncp.gov.br/app/editais/67995027000132/2026/200	R\$ 500,55
6	Poste vôlei profissional em aço galvanizado: PNCP: Balneária Piçarras/SC – R\$ 2.420,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83102335000148/2025/224 PNCP: Cruzeiro/SP - R\$ 2.433,61 https://pncp.gov.br/app/editais/46668596000101/2026/27	R\$ 2.347,80



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PNCP: Hortolândia/SP – R\$ 2.189,80 https://pncp.gov.br/app/editais/67995027000132/2026/200	
7	Rede de proteção em polipropileno fio 4: PNCP: Barra Velha/SC – R\$ 12,06 https://pncp.gov.br/app/editais/07633040000110/2025/46 PNCP: Nova Veneza/SC – R\$ 13,00 https://pncp.gov.br/app/editais/82916826000160/2025/370 BP: Rio do Sul/SC – R\$ 9,50	R\$ 11,52
8	Rede de proteção em polipropileno fio 2: PNCP: Campestre/MG – R\$ 9,84 https://pncp.gov.br/app/editais/18178400000157/2025/309 PNCP: São Sebastião/SP – R\$ 9,74 https://pncp.gov.br/app/editais/46482832000192/2025/470 PNCP: Três Pontas/MG – R\$ 12,62 https://pncp.gov.br/app/editais/18245167000188/2025/137	R\$ 10,73

5.4.1. A pesquisa de preços foi realizada em sítios oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região de execução do objeto, como não houve compatibilidade de preços na região inseriu-se preços em outros estados da federação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, estruturas e acessórios esportivos destinados à estruturação, adequação, segurança e melhoria das quadras e espaços esportivos das unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando equipamentos para as modalidades de futebol, basquete e voleibol, bem como itens destinados à proteção dos usuários e à segurança das instalações.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos especificados no Termo de Referência, incluindo, conforme o item, travesseiros oficiais para futebol, estruturas fixas para basquete, postes profissionais para voleibol, tabelas de basquete, redes de proteção, fita adesiva antiderrapante e protetores de postes.

6.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais, espessuras, resistência, acabamento, tratamentos anticorrosivos, sistemas de fixação e demais características exigidas.

6.4. Para os itens que contemplarem instalação, especialmente as redes de proteção, o fornecimento compreenderá todos os materiais, acessórios, componentes, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa do serviço, incluindo cabos de aço, catracas, elementos de fixação e demais insumos necessários, de modo que o objeto seja entregue devidamente instalado, seguro e em condições adequadas de utilização.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência. Os equipamentos serão submetidos à conferência pela fiscalização, inclusive quanto às especificações, quantidade, integridade, acabamento e condições de funcionamento.

6.6. Não será exigida apresentação de amostra física durante o procedimento licitatório, considerando as características e dimensões dos equipamentos e a possibilidade de verificação de sua conformidade por ocasião do recebimento.

6.7. No recebimento provisório, a Administração verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada. Produtos que apresentem defeitos, danos, características divergentes ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

6.8. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo, quando aplicável, os equipamentos, seus componentes e os serviços de instalação, montagem e fixação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.9. A solução deverá priorizar equipamentos com resistência, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar e esportivo, considerando que os produtos estarão sujeitos a utilização frequente, impactos, exposição às condições climáticas e demais fatores próprios dos ambientes esportivos.

6.10. A contratação deverá ser realizada de forma parcelada por itens, sempre que técnica e economicamente viável, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de mercado e favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.11. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento dos equipamentos e acessórios, a instalação dos itens que dela necessitem, a verificação da conformidade no recebimento e a garantia dos produtos, constituindo conjunto suficiente para atender às necessidades de melhoria da infraestrutura esportiva das unidades da Rede Municipal de Ensino, proporcionando condições adequadas, seguras e duráveis para o desenvolvimento das atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o **tipo de julgamento por item**.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Melhorar e adequar a infraestrutura esportiva das unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante disponibilização de equipamentos apropriados para as modalidades de futebol, basquetebol e voleibol;

8.2. Garantir condições adequadas de segurança para estudantes, professores e demais usuários dos espaços esportivos, mediante a disponibilização de equipamentos apropriados e de dispositivos de proteção, como redes de proteção e protetores de postes;

8.3. Substituir equipamentos desgastados, danificados ou inadequados, reduzindo riscos decorrentes da utilização de estruturas que não apresentem condições satisfatórias de uso;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. Assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas de Educação Física, bem como de atividades esportivas, recreativas e projetos desenvolvidos pelas unidades escolares;

8.5. Ampliar a utilização dos espaços esportivos existentes, proporcionando infraestrutura adequada para diferentes modalidades e atividades;

8.6. Promover maior durabilidade e vida útil dos equipamentos adquiridos, mediante especificações que contemplem materiais resistentes, tratamento anticorrosivo, acabamento adequado e características compatíveis com o uso frequente e a exposição às condições ambientais;

8.7. Reduzir a necessidade de substituições prematuras e gastos decorrentes de equipamentos de baixa qualidade, mediante aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas e disponham de garantia mínima;

8.8. Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de quantidades compatíveis com as necessidades efetivamente levantadas nas unidades escolares e realização de contratação com ampla competitividade;

8.9. Assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de utilização, mediante conferência das especificações e condições dos produtos no recebimento e, quando aplicável, execução da instalação completa pelas contratadas;

8.10. Proporcionar melhores condições para a prática esportiva e o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para atividades que promovam aspectos físicos, motores, sociais, educacionais e de convivência.

8.11. Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na melhoria efetiva da infraestrutura esportiva da Rede Municipal de Ensino, com equipamentos seguros, resistentes, adequados à finalidade e disponíveis para utilização pelas comunidades escolares, promovendo maior qualidade e eficiência na prestação das atividades educacionais.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração da formalização do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado recebimento, instalação e utilização dos equipamentos objeto da contratação, compreendendo:

9.1.1. Consolidar e conferir os locais de entrega dos equipamentos, de acordo com as necessidades previamente levantadas junto às unidades da Rede Municipal de Ensino;

9.1.2. Verificar as condições físicas dos espaços esportivos destinados ao recebimento e instalação dos equipamentos, especialmente quanto à existência de áreas adequadas, condições do piso e demais requisitos necessários à correta fixação das estruturas;

9.1.3. Nos itens que contemplarem instalação, verificar previamente as medidas e condições dos locais destinados à instalação das redes de proteção, de modo a assegurar que os quantitativos previstos sejam compatíveis com as necessidades identificadas;

9.1.4. Definir e informar à contratada os locais e responsáveis pelo recebimento dos produtos, facilitando o planejamento da entrega e, quando aplicável, da instalação;

9.1.5. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, atribuindo-lhes as responsabilidades relativas ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.6. Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização quanto às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, aos critérios de recebimento, à verificação da conformidade dos produtos e aos procedimentos aplicáveis em caso de desconformidade;

9.1.7. Verificar a disponibilidade orçamentária e adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, conforme o instrumento utilizado;

9.1.8. Nos casos em que houver instalação, assegurar o acesso da contratada aos locais previamente definidos, bem como as condições necessárias para execução dos serviços;

9.1.9. Planejar o recebimento e a conferência dos equipamentos, considerando quantidade, integridade, dimensões, materiais, acabamento, características técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.10. Adotar as demais providências administrativas necessárias à formalização e execução da contratação.

9.1.11. As providências acima são consideradas suficientes para assegurar que os locais estejam preparados para receber os equipamentos e que a Administração disponha de estrutura adequada para acompanhar a entrega, instalação, quando aplicável, e recebimento do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10.2. A presente contratação contempla o fornecimento dos equipamentos e acessórios esportivos especificados no Termo de Referência e, nos itens em que expressamente previsto, os materiais e a mão de obra necessários à instalação.

10.3. Previamente à entrega e instalação dos equipamentos, a Administração deverá verificar as condições dos locais destinados à sua utilização, especialmente quanto à existência de espaço adequado e às condições do piso e das estruturas existentes para a correta fixação dos equipamentos.

10.4. Caso sejam identificadas obras, reformas ou serviços de engenharia necessários à adequação estrutural das quadras ou dos locais de instalação, tais intervenções deverão ser avaliadas pela Administração e, se necessárias, serão objeto de contratação própria, não estando abrangidas pela presente contratação.

10.5. Dessa forma, eventual necessidade de adequação física previamente identificada não caracteriza contratação interdependente obrigatória, devendo apenas ser providenciada pela Administração antes da instalação dos equipamentos, quando aplicável.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A contratação apresenta impactos ambientais potenciais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização, manutenção e eventual descarte dos equipamentos e materiais adquiridos, especialmente estruturas metálicas, redes de polipropileno, materiais plásticos, embalagens e resíduos decorrentes da instalação.

11.1.1. Considerando as características do objeto, deverão ser observadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos e materiais utilizados, conforme a legislação ambiental aplicável.

11.2. Geração de resíduos decorrentes das embalagens

11.2.1. O fornecimento dos equipamentos poderá gerar resíduos de papelão, plástico, madeira, fitas, materiais de proteção e demais embalagens utilizadas no transporte.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Medidas mitigadoras:

- Priorizar, sempre que possível, embalagens adequadas e em quantidade compatível com a proteção dos produtos;
- Evitar o uso excessivo de materiais de embalagem;
- Promover a separação dos resíduos recicláveis;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, preferencialmente mediante reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente viável.

11.4. Geração de resíduos decorrentes da instalação

11.4.1. A instalação das redes de proteção e a fixação de determinados equipamentos poderão gerar sobras de cabos, materiais de fixação, embalagens e outros resíduos.

11.5. Medidas mitigadoras:

- A contratada deverá recolher os resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- Os resíduos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada;
- A contratada deverá evitar o descarte de materiais em áreas das unidades escolares ou em locais inadequados;
- Deverão ser adotadas medidas para manter os locais de instalação limpos e organizados após a conclusão dos serviços.

11.5.1. Impactos relacionados à durabilidade e descarte dos equipamentos

11.5.2. Equipamentos de menor durabilidade podem resultar em substituições frequentes e aumento da geração de resíduos.

11.6. Medidas mitigadoras:

- Priorizar produtos com características de resistência, durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade de uso;
- Exigir tratamento anticorrosivo e acabamento adequado nas estruturas metálicas, conforme especificações do Termo de Referência;
- Priorizar equipamentos passíveis de manutenção ou substituição de componentes, quando tecnicamente viável;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes que chegarem ao fim de sua vida útil.

11.6.1. Consumo de recursos naturais e utilização de materiais

11.6.2. A fabricação dos equipamentos envolve a utilização de aço, polímeros, madeira e outros materiais.

11.7. Medidas mitigadoras:

- Estabelecer especificações técnicas voltadas à durabilidade e à vida útil dos produtos;
- Evitar exigências de materiais ou características que não sejam necessárias ao desempenho do objeto;
- Quando disponível no mercado e tecnicamente adequado, admitir produtos que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, sem comprometer a qualidade, resistência e segurança exigidas.

11.7.1. Transporte dos equipamentos

11.7.2. O transporte dos equipamentos até as unidades escolares poderá gerar impactos decorrentes do consumo de combustíveis e emissão de gases.

11.8. Medidas mitigadoras:

- Planejar as entregas de forma a evitar deslocamentos desnecessários;
- Realizar, sempre que possível, entregas agrupadas por região ou unidade;
- Utilizar veículos adequados ao transporte dos equipamentos, evitando viagens adicionais decorrentes de acondicionamento inadequado ou danos aos produtos.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.9. Responsabilidade ambiental

11.10. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada gestão dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, especialmente aqueles produzidos durante a entrega e instalação dos equipamentos.

11.11. As medidas ambientais previstas nesta contratação deverão ser aplicadas sem prejuízo da qualidade, segurança, funcionalidade e competitividade do certame, não sendo estabelecidas exigências ambientais que não guardem relação direta com o objeto ou que sejam desproporcionais à sua natureza.

11.12. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação, principalmente mediante a aquisição de equipamentos duráveis, a adequada gestão dos resíduos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente correta dos materiais ao final de sua utilização.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

13 - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI

Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Aquisição de equipamentos, estruturas e acessórios esportivos destinados à implantação, adequação, manutenção e melhoria das quadras e espaços esportivos das unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo traves oficiais para futsal, estruturas para basquete, postes profissionais para voleibol, redes de proteção, tabelas de basquete, fitas adesivas antiderrapantes e protetores de postes, incluindo, nos itens em que houver previsão, o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários à instalação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Traves oficial para futsal: 3,16x2,08m, em aço galvanizado 3", espessura mínima de 2,65mm, chumbador 0,5m, pintura eletrostática epóxi branca, com requadro e redes de polietileno fio 4mm – recuo superior para rede 1,30m. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	30
2	Estrutura para basquete tubular: modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço-carbono 4", com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento no piso. perfil tubular metálico em aço-carbono de esp. 2mm, solda mig, pintura eletrostática epóxi branca, suporte em perfil tubular metálico avanço de 1,30m, mão francesa pra reforçar a sustentação da tabela de basquete na medida oficial, base com marcação na altura 0,50m para concretagem no piso, fixação por chumbamento. toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Uni	30
3	Tabela basquete confeccionada em laminado naval: nas dimensões mínimas de 1,80 m x1,20 m x18 mm com tratamento em resina de alta resistência uv, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. Aro simples de diâmetro oficial, em aço-carbono, com molas, com acabamento em pintura eletrostática. Rede da cesta 100% polipropileno, fixação da tabela e aro com 4 parafusos soldados.	Par	30
4	Fita adesiva antiderrapante: Alta adesão para uso interno e externo, rolo com 30 metros, na cor preta com espessura aproximada de 0,86mm e largura de 50mm. Composição: Fita a base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	Uni.	20

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Protetor de poste para voleibol e quadras: par protetor de poste, confeccionado em bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,20m.	Par	30
6	Poste vôlei profissional em aço galvanizado: 4" de diâmetro com pintura eletrostática tipo telescópio, regulagem de altura: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 e 2,45m, parte superior cromada, parte inferior pintura pu, catraca cromada. Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo.	Par	30
7	Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio4, malha 10x10cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de Obra para instalação.	m ²	10.000
8	Rede de proteção em polipropileno: (seda), fio2, malha 5x5cm , cor branco ou preto (conforme pedido do contratante), incluindo cabo de aço, catraca e demais materiais e mão de obra para instalação.	m ²	10.000

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 039/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 039/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Requisito da Contratação se encontrada pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 039/2026.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Exigências de Amostra:

4.2.1. Não será exigida apresentação de amostras físicas, considerando que as características dos equipamentos podem ser verificadas por meio de documentação técnica, além de se tratar de itens de grande porte, o que poderia gerar ônus desnecessário e restringir a competitividade.

4.2.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante que comprovem as especificações dos produtos ofertados.

4.2.3. A documentação deverá permitir a verificação das exigências do Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais, composição, acabamento, resistência e demais características técnicas aplicáveis.

4.2.4. Os documentos apresentados devem corresponder ao modelo, marca e fabricante do produto ofertado, possibilitando sua identificação e conferência de conformidade.

4.2.5. Caso necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação da documentação, sem alteração da proposta.

4.2.6. Os catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio de anexação na plataforma eletrônica de realização do pregão, garantindo a publicidade, a isonomia e o direito de recurso dos demais participantes.

4.2.7.. A não apresentação do catálogo técnico, bem como a apresentação de materiais em desconformidade com as especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2.8. A exigência de catálogo técnico será restrita ao licitante melhor classificado, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

4.3. Sustentabilidade A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>:

4.4. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.5. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.6. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.8. Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da Contratação:

4.9.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de materiais e demais desconformidades que comprometam seu funcionamento, segurança, resistência ou utilização adequada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.9.2.2. A garantia deverá abranger todos os componentes que integram os produtos fornecidos, bem como, quando aplicável, os serviços de instalação, montagem e fixação, incluindo mão de obra, insumos, peças e demais elementos utilizados na execução, de forma a assegurar a plena funcionalidade e segurança do conjunto fornecido.

4.9.2.3. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, providenciar o reparo, substituição ou correção do produto, componente ou serviço defeituoso, conforme a natureza do problema e mediante orientação da fiscalização.

4.9.2.4. Os custos de transporte, retirada, substituição, reparo, reinstalação e demais despesas necessárias à solução do problema, quando decorrentes de defeito ou desconformidade abrangidos pela garantia, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.9.2.5. A garantia ora estabelecida não afasta, restringe ou substitui as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades existentes no objeto fornecido, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições legais pertinentes.

4.9.2.6. A Administração deverá comunicar formalmente à contratada a ocorrência do defeito, estabelecendo prazo razoável para sua solução, considerando a natureza do problema e a necessidade de manutenção da disponibilidade e segurança dos equipamentos para utilização pelas unidades escolares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos e acessórios esportivos será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, fabricação e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Edital.

5.2.2. Caso ocorram fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa para análise.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: RUA RIO NEGUINHO – N° 515 – BAIRRO RIO PEQUENO – CEP: 88343405 – CAMBORIÚ – SC.

5.3.2. As despesas com transporte, seguro, carga, descarga, tributos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Instalação

5.4.1. Nos itens em que houver previsão de instalação, a contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, incluindo cabos de aço, catracas, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, estabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos.

5.4.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá remover todos os resíduos e materiais remanescentes, deixando os locais limpos e em condições normais de utilização.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. Recebimento Provisório

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos e, quando aplicável, da conclusão da instalação, para verificação da quantidade entregue, integridade das embalagens e conferência preliminar do objeto.

5.5.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

5.6. Recebimento Definitivo

5.6.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

- Conferência das quantidades entregues;
- Verificação das dimensões e características técnicas;
- Análise dos materiais empregados;
- Acabamento e qualidade dos produtos;
- Funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos;
- Correta instalação, quando aplicável;
- Atendimento às demais especificações exigidas.

5.6.2. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, notificando a contratada para promover sua substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que todos os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Substituição dos Produtos

5.7.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação da contratada, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade do item.

5.7.2. A substituição não acarretará qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Obrigações Complementares da Contratada

5.8.1. A contratada deverá:

- Fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega ou instalação;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis durante a execução dos serviços;
- Manter seus empregados devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando houver necessidade de instalação.

5.9. Fiscalização

5.9.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar produtos em desconformidade e adotar as demais providências previstas na legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO:

6.1. O instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexatos as diligências efetuadas junto a empresa;
- Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

6.7.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário João Airton da Silva Porto Filho – Mat: 27505.

6.7.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Carin Bernadete Krug – Mat:0102025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.1.2. Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SME.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 547.299,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentaria, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI

Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 AS AMOSTRAS

1.6.1 Não se aplica

1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTES EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO TRAVES OFICIAIS PARA FUTSAL, ESTRUTURAS PARA BASQUETE, POSTES PROFISSIONAIS PARA VOLEIBOL, REDES DE PROTEÇÃO, TABELAS DE BASQUETE, FITAS ADESIVAS ANTIDERRAPANTES E PROTETORES DE POSTES, INCLUINDO, NOS ITENS EM QUE HOVER PREVISÃO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos **xxx (xxx)** dias do mês de **XX** do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ nº **xxxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORA** ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 - FME** regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$ XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.8 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.10 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

12.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.1.1. O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 Exigência expressa de divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia jurídica, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 11 de Setembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora FME

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

